



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

ABERTURA: 04/07/2022

OBJETO: contratação de pessoa jurídica de direito privado, para divulgação de matérias jornalísticas com pauta das sessões e votações no dia seguinte das sessões; divulgação de audiências públicas, sessões solenes, atos institucionais e convites para a população participar de evento do legislativo e banner de publicidade no cabeçalho do site nas medidas de 1200 x 256 pixels com redirecionamento para o site institucional da câmara.

VALOR: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

DATA DESPACHO: 08/07/2022

DATA DO CONTRATO: 12/07/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Monte Aprazível, 04 de julho de 2022.

Prezado Senhor,

Venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria, que providencie à abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** de Dispensa de Licitação, para contratação de pessoa jurídica de direito privado, para divulgação de matérias jornalísticas com pauta das sessões e votações no dia seguinte das sessões; divulgação de audiências públicas, sessões solenes, atos institucionais e convites para a população participar de evento do legislativo e banner de publicidade no cabeçalho do site nas medidas de 1200 x 256 pixels com redirecionamento para o site institucional da câmara.


ALEXANDRE FARIA RODRIGUES
Presidente da Câmara

Ilmo. Sr.
JONAS FABRICIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações da Câmara
Monte Aprazível-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Dispensa de Licitação

OBJETO:

Divulgação de matérias jornalísticas com pauta das sessões e votações no dia seguinte das sessões; divulgação de audiências públicas, sessões solenes, atos institucionais e convites para a população participar de evento do legislativo e banner de publicidade no cabeçalho do site nas medidas de 1200 x 256 pixels com redirecionamento para o site institucional da câmara.

FINALIDADE:

Divulgação das ações do Legislativo Municipal, em meio informatizado.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 4.200,00

SETORE(S):

PESSOAL CIVIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO:

0103100012.002000 – Administração da Câmara

3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Pessoa Jurídica

Saldo Disp. da Dotação: R\$ 44.812,79,00

Data: 04/07/2022


JOSE CEZAR DORO
Assessor Técnico de Finanças

INFORMADO A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
DISPONÍVEIS, AUTORIZO A LICITAÇÃO.

AUTUE-SE:

Câmara Municipal de Monte Aprazível, 04 de julho de 2022.


ALEXANDRE FARIA RODRIGUES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Objetivos da Contratação:

1 – Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para divulgação de matérias jornalísticas com pauta das sessões e votações no dia seguinte das sessões; divulgação de audiências públicas, sessões solenes, atos institucionais e convites para a população participar de evento do legislativo e banner de publicidade no cabeçalho do site nas medidas de 1200 x 256 pixels com redirecionamento para o site institucional da câmara.

2 – Serviços de divulgação dos atos oficiais do Legislativo.

Da forma de contratação:

Pela prestação do Serviço, conforme descrito no Contrato, a CONTRATANTE pagará mensalmente, à CONTRATADA, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). O valor global contratado, por período de 06 (seis) meses é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

A Ordem de Serviço atende as disposições da Lei nº 8.666/93, art. 24, II, regulamentado pelo Decreto nº 9.412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a", na qual dispensa abertura de processo licitatório para compras abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

A Câmara Municipal de Monte Aprazível se dispõe a cumprir todos os itens do contrato celebrado com a empresa **MARCOS ROBERTO PINTO – ME (M.R. NOTÍCIAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.846.219/0001-07, exigindo total reciprocidade ao que fora proposto.

Monte Aprazível, 04 de julho de 2022.


ALEXANDRE FARIA RODRIGUES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Monte Aprazível, 05 de julho de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação nº 07/2022 – Processo Administrativo nº 07/2022

Senhor Presidente da Comissão de Licitações,

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2o, § 3o da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir se não nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido.

(STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PUBLIC 01-02-2008 EMENTVOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EMPROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BARBOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3. Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, indevidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos legais (art. 89, caput da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

8.666/93). Cabe verificar de que modo a conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização desse ato de dispensa de licitação, e, na situação apresentada, o se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamentação. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida.

(TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013)

Agravo de instrumento. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Parecer emitido pelo Procurador Geral do Município de Petrópolis opinando pela celebração de convênio entre o Município de Petrópolis e OCIPS. Órgão ministerial que sustenta a ocorrência de dispensa indevida de licitação sob o simulacro de convênio. Decisão de recebimento da petição inicial. Afastada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, tendo em vista a teoria da asserção. Petição inicial que satisfaz os requisitos previstos no art. 282 do CPC, a afastar a preliminar de inépcia da exordial. Afastadas as prejudiciais de prescrição da ação e da pretensão de ressarcimento ao Erário. Responsabilidade do advogado público. Inexistência na hipótese. Parecer que possui natureza de ato enunciativo, e, portanto, incapaz de gerar direitos e obrigações. Ausência de fortes indícios acerca da existência de dolo ou culpa grave que apontem para a prática de ato ímprobo por parte do agravante. Recurso provido.

(TJ-RJ - AI: 00183666320158190000 RJ 0018366-63.2015.8.19.0000, Relator: DES. WAGNERCINELLI DE PAULA FREITAS, Data de Julgamento: 01/07/2015, DÉCIMA SÉTIMA CAMARACIVEL, Data de Publicação: 03/07/2015 17:15)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração da presente licitação para devida análise quanto aos eventos ocorridos. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se contudo às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

O procedimento licitatório é a regra geral para a contratação de serviços, de obras e para a aquisição de bens pela Administração Pública.

No entanto, essa regra não pode ser absoluta, sob pena do comprometimento inevitável da própria finalidade maior do Poder Público. Assim, em determinadas circunstâncias, absolutamente excepcionais e previstas em Lei, a Administração Pública pode e deve realizar contratações com o afastamento do procedimento licitatório em situações plenamente justificadas.

O processo administrativo que trata sobre a contratação de pessoa jurídica de direito privado, para divulgação de matérias jornalísticas com pauta das sessões e votações no dia seguinte das sessões; divulgação de audiências públicas, sessões solenes, atos institucionais e convites para a população participar de evento do legislativo e banner de publicidade no cabeçalho do site nas medidas de 1200 x 256 pixels com redirecionamento para o site institucional da câmara, pode ser concretizado com base no artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a" e alterações posteriores, uma vez que está presente neste processo compras abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Diante do exposto, emitimos o **PARECER FAVORÁVEL** à contratação do objeto em pauta, com fundamento na legislação acima mencionada.

Ressaltamos que para eficácia dos atos, o processo deve ser encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para ratificação da dispensa de licitação e posterior publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias.


MARCELO AUGUSTO MESTRINARI
Assessor Técnico Jurídico

Ilmo. Sr.
JONAS FABRICIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações da Câmara
Monte Aprazível



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Senhor Presidente,

Tendo em vista o Parecer Jurídico favorável à contratação de pessoa jurídica de direito privado, para divulgação de matérias jornalísticas com pauta das sessões e votações no dia seguinte das sessões; divulgação de audiências públicas, sessões solenes, atos institucionais e convites para a população participar de evento do legislativo e banner de publicidade no cabeçalho do site nas medidas de 1200 x 256 pixels com redirecionamento para o site institucional da câmara, com base no artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a" e alterações posteriores, venho informar que o processo deve ser ratificado por Vossa Excelência e posteriormente publicado na Imprensa Oficial para a eficácia dos atos, tendo em vista a exigência do artigo 26 da Lei de Licitações.

Assim, submetemos o presente processo à apreciação de Vossa Excelência, com trânsito prévio pelo Setor de Contabilidade, no sentido de ser informada a suficiência de dotação orçamentária para o suporte da despesa aqui tratada.

Monte Aprazível, 07 de julho de 2022.


JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações

Exmo. Sr.
ALEXANDRE FARIA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Aprazível – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

DESPACHO

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 – Processo Administrativo nº 07/2022

Acolhendo o **PARECER** do Assessor Técnico Jurídico, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea “a”, para contratação de pessoa jurídica de direito privado, para divulgação de matérias jornalísticas com pauta das sessões e votações no dia seguinte das sessões; divulgação de audiências públicas, sessões solenes, atos institucionais e convites para a população participar de evento do legislativo e banner de publicidade no cabeçalho do site nas medidas de 1200 x 256 pixels com redirecionamento para o site institucional da câmara.

O valor da contratação é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), iniciando-se a contratação a partir da assinatura do contrato.

Monte Aprazível, 08 de julho de 2022.


ALEXANDRE FÁRIA RODRIGUES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensar a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a", a favor da empresa **MARCOS ROBERTO PINTO – ME (M.R. NOTÍCIAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.846.219/0001-07, contratação de pessoa jurídica de direito privado, para divulgação de matérias jornalísticas com pauta das sessões e votações no dia seguinte das sessões; divulgação de audiências públicas, sessões solenes, atos institucionais e convites para a população participar de evento do legislativo e banner de publicidade no cabeçalho do site nas medidas de 1200 x 256 pixels com redirecionamento para o site institucional da câmara, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Monte Aprazível, 08 de julho de 2022.

JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Processo Administrativo nº 07/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 07/2022, **DISPENSO**, nos termos do nos termos artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a", a licitação a favor da empresa **MARCOS ROBERTO PINTO – ME (M.R. NOTÍCIAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.846.219/0001-07, contratação de pessoa jurídica de direito privado, para divulgação de matérias jornalísticas com pauta das sessões e votações no dia seguinte das sessões; divulgação de audiências públicas, sessões solenes, atos institucionais e convites para a população participar de evento do legislativo e banner de publicidade no cabeçalho do site nas medidas de 1200 x 256 pixels com redirecionamento para o site institucional da câmara, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), tendo presente o constante dos autos, pelo período de 06 meses.

Monte Aprazível, 08 de julho de 2022.


ALEXANDRE FARIA RODRIGUES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Processo Administrativo nº 07/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 07/2022, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, o ato do Senhor Jonas Fabricio Pagliuse, Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal, que **DISPENSOU** a licitação nos termos do nos termos artigo 24, inciso II, e artigo 62, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a", do diploma legal invocado, para contratação de pessoa jurídica de direito privado, , contratação de pessoa jurídica de direito privado, para divulgação de matérias jornalísticas com pauta das sessões e votações no dia seguinte das sessões; divulgação de audiências públicas, sessões solenes, atos institucionais e convites para a população participar de evento do legislativo e banner de publicidade no cabeçalho do site nas medidas de 1200 x 256 pixels com redirecionamento para o site institucional da câmara, em favor da empresa **MARCOS ROBERTO PINTO – ME (M.R. NOTÍCIAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.846.219/0001-07, no valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pelo período de 06 meses.

Monte Aprazível, 08 de julho de 2022.


ALEXANDRE FARIA RODRIGUES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL, CNPJ nº 51+848.497/0001-33, estabelecida à Praça São João, 161, Centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Sr. ALEXANDRE FARIA RODRIGUES.

CONTRATADO: MARCOS ROBERTO PINTO – ME (M.R. NOTÍCIAS), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.846.219/0001-07, estabelecida na Rua Jácomo Corte, 295, centro, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, representada pelo Proprietário Sr. Marcos Roberto Pinto.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Entre as partes acima especificadas, fica avençado, para os fins da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para divulgação de matérias jornalísticas com pauta das sessões e votações no dia seguinte das sessões; divulgação de audiências públicas, sessões solenes, atos institucionais e convites para a população participar de evento do legislativo e banner de publicidade no cabeçalho do site nas medidas de 1200 x 256 pixels com redirecionamento para o site institucional da câmara.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do serviço prestado mensalmente totaliza a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), não sofrendo qualquer reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor global do objeto deste contrato totaliza a importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), não sofrendo qualquer reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DEVERES DO CONTRATADO: O CONTRATADO obriga-se à:

- a) Fornecer o objeto do presente contrato mensalmente, sem interrupção do serviço, referentes aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2022;
- b) Prestar os serviços diretamente em sua empresa e nas dependências da Câmara Municipal, toda vez que for requisitado.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução deste contrato;
- e) Não alegar a "Execução do Contrato Não Cumprido", diante de eventual inadimplência da CONTRATANTE, por se tratar de Contrato Administrativo, portanto, regido por normas de Direito Público, cabendo ao CONTRATADO o direito conferido pelo artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente à efetiva entrega parcelada do objeto contratual. Tanto a prestação do serviço, como o pagamento será em 06 (seis) parcelas, sendo pago o valor correspondente ao efetivo fornecimento, respeitando as determinações expressas na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando-se em 12/07/2022, e com término em 31/12/2022

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DA MULTA CONTRATUAL: Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato, a ser aplicada caso a Contratada inexecutar total ou parcialmente as cláusulas contratuais, bem como àquele que ensejar, sem justa causa, a rescisão do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE incidirá em juros de mora de 1% ao dia e correção monetária da data do pagamento à data do efetivo adimplemento, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão contratual deverá ser respaldada pelos motivos legais elencados pelo artigo 78 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: DO RESPALDO LEGAL E DOS ANEXOS: A legislação aplicável a este contrato, principalmente nos casos omissos, é a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Aprazível-SP para dirimir dúvidas e eventuais dissídios oriundos deste contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Sexta-feira, 15 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1094

Página 6 de 7

Monte Aprazível, 14 de julho de 2022.
Marcio Luiz Miguel - Prefeito Municipal.
Diego Santos Rossini - Pregoeiro Oficial.

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022

OBJETO: Aquisição de material de construção e acessórios em geral para manutenção dos setores.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, CNPJ: 53.221.701/0001-17.

DETENTORES DA ATA: MARCIO HENRIQUE MAZZA EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº 38.814.158/0001-78**, localizada na Rua D Pedro I, nº 517, Centro na cidade de Monte Aprazível-SP, CEP 15150-000, **EDUARDO DA SILVA FELTRIN**, inscrita no **CNPJ sob nº 08.953.081/0001-56**, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 355, Centro na cidade de Monte Aprazível-SP, CEP 15150-000, **PAULO R. BISPO - FERRAMENTAS**, inscrita no **CNPJ sob nº 26.312.797/0001.56**, localizada na Av. Jose Antônio Pinto, nº 373, Vila Saudade na cidade de Jose Bonifácio - SP, CEP 15200-000, **FERNANDO ROGERIO MARTIN**, inscrita no **CNPJ sob nº 60.153.301/0001-87**, localizada na Av. DR. Benedito Jorge Coelho, nº 4618, Distrito Industrial na cidade de Pereira Barreto - SP, CEP 15370-000 e **CONQUISTA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 11.838.896/0001-07**, localizada na Rua Doutor Clovis de Arruda Campos, nº 150, APT 64, Vila Bandeirantes na cidade de Araçatuba - SP, CEP 16015-570.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.707.594,80 (hum milhão, setecentos e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

VIGENCIA: ATÉ 04/07/2023

Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, 04 de julho de 2022.

Marcio Luiz Miguel - Prefeito Municipal
Diego Santos Rossini - Pregoeiro Oficial
Marcio Eduardo Rodrigues - Equipe de Apoio
Moacir Cavalero Junior - Equipe de Apoio
(Portaria 966/2020)

Atos Legislativos

Outros Atos Legislativos

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 07/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 07/2022, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, o ato que **DISPENSOU** a licitação nos termos do no artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a", para contratação de

pessoa jurídica de direito privado, para divulgação de matérias jornalísticas com pauta das sessões e votações no dia seguinte das sessões; divulgação de audiências públicas, sessões solenes, atos institucionais e convites para a população participar de evento do legislativo e banner de publicidade no cabeçalho do site nas medidas de 1200 x 256 pixels com redirecionamento para o site institucional da câmara, em favor da empresa **MARCOS ROBERTO PINTO - ME (M.R. NOTÍCIAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.846.219/0001-07, no valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pelo período de 06 meses. Monte Aprazível, 08 de julho de 2022. Alexandre Faria Rodrigues - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monte Aprazível

CONTRATADA: Marcos Roberto Pinto - ME

CNPJ: 46.846.219/0001-07

OBJETO: contratação de pessoa jurídica de direito privado, para divulgação de matérias jornalísticas com pauta das sessões e votações no dia seguinte das sessões; divulgação de audiências públicas, sessões solenes, atos institucionais e convites para a população participar de evento do legislativo e banner de publicidade no cabeçalho do site nas medidas de 1200 x 256 pixels com redirecionamento para o site institucional da câmara.

VALOR: R\$ 4.200,00

PRAZO: 06 (seis) parcelas mensais, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, sendo que a primeira parcela será efetuada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente à efetiva entrega parcelada do objeto contratual.

Monte Aprazível, 12 de julho de 2022.

Alexandre Faria Rodrigues - Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 08/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 08/2022, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, o ato que **DISPENSOU** a licitação nos termos do no artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a", para contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviços especializados em gestão documental incluindo os seguintes serviços: manejo (remoção, desmontagens, preparação, organização, montagem e armazenamento físico); digitalização (captura de imagem, detecção OCR - Optical Character Recognition e conversão em texto pesquisável); indexação (utilização de no mínimo três campos chave para posterior organização e realização de pesquisas); identificação de documentos digitalizados para a formação de banco de dados não-lineares, permitindo pesquisa e agrupamento baseado no tipo específico de cada um; emissão de relatórios dos arquivos digitalizados, totalizando 122 caixas box pequenas, com arquivos da



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, diante das testemunhas instrumentárias abaixo.

Monte Aprazível, 12 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL
Alexandre Faria Rodrigues – Presidente
CONTRATANTE

MARCOS ROBERTO
PINTO - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1) *Walter Op P. Creio*

2) *[Handwritten signature]*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Sexta-feira, 15 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1094

Página 7 de 7

contabilidade do Legislativo, em favor da empresa **GUARDIÃO DIGITAL GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.008.440/0001-83, no valor global de R\$ 17.367,60 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), pelo período de 03 meses. Monte Aprazível, 13 de julho de 2022. Alexandre Faria Rodrigues - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO **CONTRATO Nº 07/2022**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monte Aprazível

CONTRATADA: Guardiã Digital Gestão de Conhecimento LTDA.

CNPJ. 03.008.440/0001-83

OBJETO: prestação de serviços especializados em gestão documental incluindo os seguintes serviços: manejo (remoção, desmontagens, preparação, organização, montagem e armazenamento físico); digitalização (captura de imagem, detecção OCR - Optical Character Recognition e conversão em texto pesquisável); indexação (utilização de no mínimo três campos chave para posterior organização e realização de pesquisas); identificação de documentos digitalizados para a formação de banco de dados não-lineares, permitindo pesquisa e agrupamento baseado no tipo específico de cada um; emissão de relatórios dos arquivos digitalizados, totalizando 122 caixas box pequenas, com arquivos da contabilidade do Legislativo.

VALOR: R\$ 17.367,60

PRAZO: 03 (três) parcelas mensais, no valor de R\$ 5.789,20 cada, sendo que a primeira parcela será efetuada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente à efetiva entrega parcelada do objeto contratual.

Monte Aprazível, 14 de julho de 2022.

Alexandre Faria Rodrigues - Presidente da Câmara Municipal

.....



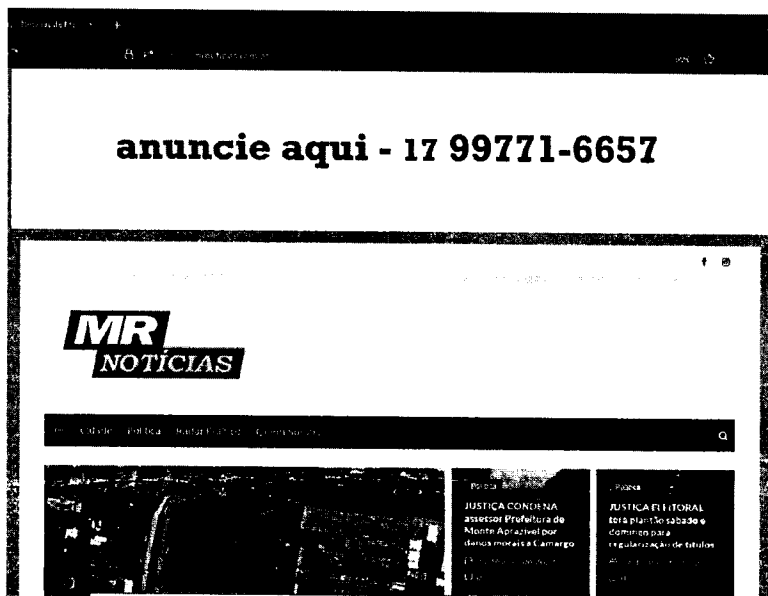
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.846.219/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2022	
NOME EMPRESARIAL MARCOS ROBERTO PINTO 26495986890			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MR NOTÍCIAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JACOMO CORTE	NÚMERO 295	COMPLEMENTO *****	
CEP 15.150-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL PORTAL DA FONTE	MUNICÍPIO MONTE APRAZIVEL	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS_REPORTER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (17) 3295-1534	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



www.mrnoticias.com.br

LOCAL	MEDIDAS	VALOR
Cabeçalho	1200 x 256 pixels	R\$ 700



Cabeçalho 1200 x 256 pixels

- + Matérias com pauta das sessões e votações no dia seguinte a as sessões, divulgação de audiências públicas, sessões solenes, atos institucionais e convites para população participar das sessões.

Marcos Roberto
Jornalista responsável
17 99771-6657

AUTORIZO

Monte Aprazível, 20/06/2022

Alexandre Faria Rodrigues

Alexandre Faria Rodrigues
Presidente

Orçamento de Serviços

A/C Câmara Municipal de Monte Aprazível-SP

Divulgação e publicidade em website: www.sitedemonte.com.br a seguir:

- Divulgação de matérias jornalísticas com pauta das sessões e votações no dia seguinte das sessões; divulgação de audiências públicas, sessões solenes, atos institucionais e convites para a população participar das sessões;
- Banner de publicidade no cabeçalho do site.

Valor: R\$ 1000,00 (mil reais).

Validade deste orçamento: 30 dias.

Monte Aprazível, 22 de junho de 2022.

MILTON CUSTÓDIO FERREIRA

Dir. Administrativo

PROPOSTA DE PUBLIEDITORIAL

Câmara Municipal Monte Aprazível

Posicione-se como autoridade em sua área de atuação

Divulgação de Matérias jornalísticas com pauta das sessões e votações no dia seguinte a as sessões, divulgação de audiências públicas, sessões solenes, atos institucionais e convites para população participar das sessões. + publicidade

LOCAL

Cabeçalho

MEDIDAS

1200 x 256 pixels

VALOR DO SERVIÇOS

R\$ 1.500,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 DIAS

DATA 24 DE JUNHO DE 2022

Samara Damião
Diretora Unidade Mirassol

17 99647-1120